

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

18/03/2025 07:26:10

Identificação do Filiado

NIT: 124.36709.50-7 **CPF:** 770.616.409-87 **Data de Nascimento:** 06/01/1974

Nome: NAZARE CRISTINA MACHADO

Nome da mãe: MARIA DAS GRACAS MACHADO

Compet. Inicial: 12/2024

Compet. Final: 02/2025

Créditos do Benefício

NB: 628.060.439-3

Espécie: 94 - AUXÍLIO-ACIDENTE - ACIDENTE DO TRABALHO

APS: 20001070 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PALHOÇA

Data de Início do Benefício (DIB): 01/07/2017 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 01/05/2019

MR: R\$ 1.659,21

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
12/2024	01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 1.583,67	CCF - CONTA-CORRENTE	Pago	07/01/2025	07/01/2025	Não	Não

Banco: 33 - SANTANDER OP: 45647 - PALHOCA - SC Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 08/12/2024 Origem: Maciça Validade Início: 07/01/2025 Fim: 28/02/2025

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.583,67

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
01/2025	01/01/2025 a 31/01/2025	R\$ 1.659,21	CCF - CONTA-CORRENTE	Pago	06/02/2025	06/02/2025	Não	Não

Banco: 33 - SANTANDER OP: 45647 - PALHOCA - SC Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 12/01/2025 Origem: Maciça Validade Início: 06/02/2025 Fim: 31/03/2025

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.659,21

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

18/03/2025 07:26:10

Identificação do Filiado

NIT: 124.36709.50-7 **CPF:** 770.616.409-87 **Data de Nascimento:** 06/01/1974

Nome: NAZARE CRISTINA MACHADO

Nome da mãe: MARIA DAS GRACAS MACHADO

Compet. Inicial: 12/2024

Compet. Final: 02/2025

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
02/2025	01/02/2025 a 28/02/2025	R\$ 1.659,21	CCF - CONTA-CORRENTE	Pago	11/03/2025	06/03/2025	Não	Não

Banco: 33 - SANTANDER OP: 45647 - PALHOCA - SC Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 09/02/2025 Origem: Maciça Validade Início: 11/03/2025 Fim: 30/04/2025

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.659,21



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250318I9FTPHQFCYE-EF66

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

TERMO DE COMPROMISSO - PROGRAMA DE ESTÁGIO N. 2025/004045

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MPSC)**, com sede na Rua Bocaiúva, 1792, Edifício do Ministério Público, Centro, nesta Capital, CNPJ 76.276.849/0001-54, representado neste ato pelo(a) Coordenador(a) de Recursos Humanos, Senhor(a) **ANDREAS JUMES**, e, de outro lado, o(a) Estagiário(a) **NAZARÉ CRISTINA MACHADO**, CPF 770.616.409-87, aluno(a) regularmente matriculado(a) no **CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA** da **UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado(a) neste ato pelo(a) Senhor(a) **ADILSON DE ÂNGELO LOPES FRANCISCO**, celebram, entre si, **TERMO DE COMPROMISSO**, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO** no Ministério Público, em conformidade com o Ato N. 801/2016/PGJ, de 18 de novembro de 2016, e com a Lei Complementar Estadual n. 738/2019, e consoante Resolução N. 42/2009 do CNMP, e de acordo com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como com o **CONVÊNIO N. 065/2024**.

Cláusula Segunda:

O estágio, em qualquer de suas modalidades, obrigatório e não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Cláusula Terceira:

O estágio será realizado no(a) **APOIO TÉCNICO - GERÊNCIA DE BIBLIOTECA** ou em local autorizado pelo MPSC.

Cláusula Quarta:

O período de duração do estágio será de **24/02/2025 a 19/12/2026**, desde que o Convênio com a Instituição de Ensino não seja rescindido.

Cláusula Quinta:

A jornada de atividades do estagiário será de **4 (quatro)** horas diárias, totalizando **20 (vinte)** horas semanais, das **8h - 12h**, compatibilizando-se com o horário escolar e o expediente dos órgãos do Ministério Público. Findo o prazo do Termo de Compromisso ou sendo esse rescindido sem que tenha havido a compensação dos dias faltosos, serão esses descontados do valor da contraprestação.

Cláusula Sexta:

O valor mensal da contraprestação é de **R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)** e do auxílio-transporte é **R\$ 8,00 (oito reais) por dia de estágio presencial**, devendo o Ministério Público providenciar seus pagamentos entre os dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) de cada mês. Quando em regime de trabalho remoto, o Estagiário somente fará jus ao valor proporcional do auxílio-transporte nos dias em que atuar de modo presencial, com registro de ponto eletrônico. Poderá o Estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Sétima:

O Estagiário terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias, na forma da Cláusula Oitava deste Termo de Compromisso.

Cláusula Oitava:

O gozo de recesso remunerado coincidirá com o recesso das atividades do Ministério Público, devendo o saldo remanescente ser gozado, preferencialmente, durante o recesso escolar.

O saldo remanescente de recesso somente poderá ser gozado:

I - após 12 meses de permanência no estágio, para o saldo referente ao primeiro ano de estágio;

II - após 18 meses de permanência no estágio, para o saldo referente ao segundo ano de estágio.

Para o gozo de saldo remanescente de recesso, o Estagiário deverá comunicar à Gerência de Estágio e Residência, para as devidas anotações, o período em que pretende usufruí-lo, com a anuência expressa da chefia imediata e respeitado o fracionamento mínimo de 10 (dez) dias.

Durante o gozo de recesso, não fará jus o Estagiário ao auxílio-transporte.

O recesso remunerado não usufruído pelo Estagiário em decorrência do término do estágio ficará sujeito à indenização proporcional.

Para fim de apuração do período de recesso a ser indenizado, deverá ser considerada a aquisição de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) dias de recesso por mês de permanência no estágio, subtraindo-se, ao final, os dias de recesso eventualmente usufruídos.

Para apuração do período de recesso a ser indenizado, será considerado como 1 (um) mês de permanência no estágio a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício nas funções.

O valor da indenização corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do valor da bolsa de estágio vigente no momento da dispensa, por dia de recesso não usufruído.

O pagamento da indenização relativa a recesso não usufruído será realizado de ofício quando da dispensa do Estagiário, mediante autorização do(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público.

Em caso de dispensa, se o Estagiário tiver usufruído dias de recesso em quantidade superior ao que lhe seria devido em razão do tempo de permanência no estágio, os valores correspondentes deverão ser restituídos ao

Ministério Público, salvo se se tratar de dias de recesso usufruídos durante o recesso anual das atividades do Ministério Público, que não ficam sujeitos à restituição.

Cláusula Nona:

Aplica-se ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Ministério Público de Santa Catarina.

Cláusula Décima:

É vedada a concessão de estágio sob orientação, supervisão ou subordinação direta de membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no Ministério Público de Santa Catarina para estudante seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil (inclusive), colateral ou afim.

É vedado ao Estagiário:

I - ter comportamento incompatível com a natureza da atividade funcional;

II - identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com timbre do Ministério Público em qualquer matéria alheia ao serviço;

III - utilizar distintivos e insígnias privativos dos membros do Ministério Público;

IV - praticar quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que exijam capacidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de órgão de execução do Ministério Público, inclusive assinar peças processuais ou manifestações nos autos;

V - exercer atividade privada incompatível com sua condição funcional;

VI - **exercer a advocacia ou outra atividade remunerada;**

VII - exercer outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório;

VIII - exercer cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

IX - exercer suas funções em local diverso daquele definido neste Termo de Compromisso; e

X - praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Primeira:

O Termo de Compromisso será rescindido:

I - a pedido do Estagiário;

II - de ofício, por interesse ou conveniência do Ministério Público;

III - por conclusão ou abandono do curso em que estiver matriculado o Estagiário;

IV - ao se completar o período máximo de permanência no Estágio;

V - por deixar o Estagiário de comparecer ao desempenho de suas atividades, injustificadamente, por oito dias consecutivos ou quinze dias intercalados, durante o ano civil;

VI - se não for renovada a matrícula no curso;

VII - caso o Estagiário venha a violar os deveres ou incidir nas vedações de que cuidam os artigos específicos da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019;

VIII - por transferência para outra Instituição de Ensino ou para curso incompatível com a respectiva modalidade de estágio;

IX - por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.

O Estagiário interessado em rescindir o Termo de Compromisso deverá comunicar o fato, diretamente ou por intermédio de sua chefia, à Gerência de Estágio e Residência, por meio de mensagem eletrônica.

A rescisão com fundamento no inciso II do caput desta cláusula poderá ocorrer, dentre outros motivos, por solicitação da chefia do órgão ou recomendação do supervisor do estágio.

Cláusula Décima Segunda:

São obrigações das INSTITUIÇÕES DE ENSINO, em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar Termo de Compromisso de admissão ao Programa com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - fornecer semestralmente os atestados de matrícula, frequência e aproveitamento dos estudantes selecionados pelo Ministério Público;

III - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

IV - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VI - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VIII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

IX - comunicar o eventual abandono do estudante às aulas ou não obtenção da frequência mínima exigida.

Cláusula Décima Terceira:

São obrigações do MINISTÉRIO PÚBLICO:

I - manter devidamente arquivado, em pasta própria, o Termo de Compromisso, além de toda a documentação relativa ao estudante admitido ao Programa;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar e supervisionar, limitado a até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;

IV - contratar em favor do Estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

V - manter controle acerca da situação funcional e escolar do estudante;

VI - por ocasião do desligamento do Estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - obter do supervisor de estágio, ao final de cada semestre, o relatório de atividades do Estagiário e, em formulário próprio, suas avaliações de desempenho;

VIII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

IX - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Cláusula Décima Quarta:

O(A) **SUPERVISOR(A)** do(a) estagiário(a) será o(a) **ANALISTA EM BIBLIOTECONOMIA MAGDA DARÉ**, ou quem vier a substituí-lo(a).

As substituições eventuais não acarretarão adendos ao presente Termo de Compromisso.

É da responsabilidade do Supervisor de Estágio:

I - exercer a fiscalização e a inspeção permanente das atividades desenvolvidas pelo Estagiário;

II - proceder às orientações necessárias à efetivação dos objetivos e das finalidades do estágio; e

III - fiscalizar o cumprimento da jornada de atividades a que estiver sujeito o Estagiário, comunicando à Gerência de Estágio e Residência eventuais ausências injustificadas.

É vedado ao(à) Supervisor(a) que optar por selecionar candidato da Lista Estadual para atuação a distância exigir o exercício das atividades laborais de forma presencial nas dependências físicas da unidade de lotação da vaga.

Cláusula Décima Quinta:

São deveres do(a) ESTAGIÁRIO(A):

I - atender à orientação que lhe for dada pela chefia imediata;

II - cumprir o horário que lhe for fixado, registrando a frequência na forma estabelecida pela Instituição;

III - comprovar, no início de cada semestre ou ano letivo, a renovação da matrícula no respectivo curso;

IV - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício das funções;

V - apresentar-se ao serviço convenientemente trajado;

VI - manter a urbanidade no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;

VII - exercer com retidão e dignidade as suas funções;

e

VIII - outros que se mostrarem essenciais ao bom e regular exercício das funções auxiliares, fixados em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Cláusula Décima Sexta:

O(A) estagiário(a) estará coberto(a) pelo Seguro da **MBM Seguradora S.A, Apólice n. 23.93.0006658.12, CNPJ 87.883.807/0001-06.**

As dúvidas e omissões deste Termo serão resolvidas por ofício entre as partes, podendo ser revistas as condições aqui estabelecidas.

Florianópolis/SC, 17 de fevereiro de 2025.


ANDREAS JUMES
Coordenador de Recursos Humanos

ADILSON DE ÂNGELO LOPES FRANCISCO
UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA
CATARINA

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA APARECIDA SILVA**
Data: 18/02/2025 10:37:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAGDA DARÉ
ANALISTA EM BIBLIOTECONOMIA
Supervisor(a) de Estágio

Documento assinado digitalmente
 **NAZARE CRISTINA MACHADO**
Data: 18/02/2025 12:07:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAZARÉ CRISTINA MACHADO
Estagiário(a)

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO(A): NAZARÉ CRISTINA MACHADO
SETOR/ÓRGÃO/COORDENADORIA: APOIO TÉCNICO - GERÊNCIA DE BIBLIOTECA
CARGO DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO: ANALISTA EM BIBLIOTECONOMIA

Incumbe ao(à) Estagiário(a) atuar no exercício das seguintes atividades:

SUMÁRIO:

Auxiliar na análise dos procedimentos que envolvem conhecimentos de biblioteconomia.

ATIVIDADES DIÁRIAS:

Colaborar na carga de empréstimo aos livros solicitados;

Auxiliar a dar baixa na devolução dos livros;

Colaborar no atendimento ao usuário na estante, para encontrar as obras desejadas;

Auxiliar na conferência do número do registro de patrimônio dos livros;

Auxiliar na conferência de usuários com devolução em atraso;

Auxiliar na cobrança dos livros atrasados;

Entregar relatório dos livros emprestados, quando solicitados pelo usuário.

ATIVIDADES PERIÓDICAS:

Auxiliar na digitação de planilhas na indexação dos livros;

Conferir o relatório das planilhas dos livros indexados;

Auxiliar na preparação dos trabalhos técnicos dos livros para a disponibilização no acervo.

ATIVIDADES ESPORÁDICAS:

Colaborar na entrega de livros, como empréstimo, nos gabinetes dos Procuradores de Justiça;

Auxiliar a digitar, na Base de Dados de Legislação, os atos do MP, publicados no DJE

Professor(a) Orientador(a)

Supervisor(a)



Documento assinado digitalmente

ANDREA APARECIDA SILVA

Data: 18/02/2025 10:40:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

NAZARÉ CRISTINA MACHADO

Data: 18/02/2025 12:10:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estagiário(a)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **62XGG26K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDREA APARECIDA SILVA** (CPF: 271.XXX.918-XX) em 18/02/2025 às 10:40:12
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 17/02/2025 - 09:29:06 e válido até 17/02/2026 - 09:29:06.
(Assinatura Gov.br)
- ✓ **NAZARE CRISTINA MACHADO** (CPF: 770.XXX.409-XX) em 18/02/2025 às 12:10:21
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 16/06/2024 - 10:01:06 e válido até 16/06/2025 - 10:01:06.
(Assinatura Gov.br)
- ✓ **ADILSON DE ANGELO LOPES FRANCISCO** (CPF: 896.XXX.097-XX) em 18/02/2025 às 15:09:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:41 e válido até 30/03/2118 - 12:37:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDQ1NTdfNDU1OV8yMDI1XzYyWEEdHMjZL> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004557/2025** e o código **62XGG26K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.